Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.848, DE 23 DE JUNHO DE 2005.

Altera o Artigo 2º, Inciso II, Alínea C da Lei Municipal Nº 3.559, de 26 de março de 2003, alterada pela Lei Municipal Nº 3.802, de 09 de março de 2005 e Cláusula Primeira do Convênio Celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, inciso II, alínea C, da Lei Municipal Nº 3.559, de 26 de março de 2003, alterada pela Lei Municipal Nº 3.802, de 09 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

" c) repassar a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais, para aquisição de combustível e pagamento de despesas com manutenção dos veículos utilizados nas atividades da entidade." (NR)

Art. 2º A Cláusula Primeira do Convênio que celebram entre si o Município de Erechim e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – visando o apoio no atendimento aos Portadores de Deficiência, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, a serem pagos em parcelas mensais para a aquisição de combustível e pagamento de despesas com manutenção dos veículos utilizados nas atividades da entidade". (NR)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Junho de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração